



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
 Rua Afonso Cavalcanti 455, 9º andar, Bloco II, Cidade
 Nova- Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20211-110

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Aquisição de Material de Expediente, por meio de Dispensa Eletrônica processada no Sistema Comprasnet, para atender às necessidades imediatas das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

2. LOCAIS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Anexo, 9º andar, Ala A, Sala 907, Cidade Nova - RJ, correspondendo aos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, à época da solicitação, sem qualquer custo adicional.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO | QUANTIDADE |
|------|----------------|---|------------|
| 01 | 7510.29.047.41 | FITA ADESIVA 48X50 | 50 |
| 02 | 7530.24.092.80 | CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS | 30 |
| 03 | 6140.00.014.21 | PILHA ALCALINA MÉDIA AA (CARTELA C/02 UNIDADES) | 30 |
| 04 | 6140.00.092.44 | PILHA ALCALINA PALITO AAA (CARTELA C/02 UNIDADES) | 20 |
| 05 | 7520.11.002.92 | GRAMPEADOR 100 GRAMOS | 25 |
| 06 | 7445.04.037.54 | MEMORIA PORTATIL (PENDRIVE) 16 GB | 30 |
| 07 | 7520.00.176.93 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA MEDIA – Cx. com 50 unidades | 20 |
| 08 | 7510.23.002.18 | BORRACHA DESENHO BRANCA | 50 |
| 09 | 7540.01.007.05 | PASTA PLASTICA L | 100 |
| 10 | 7510.22.060.33 | GRAMPO DE GRAMPEADOR REF. 26/6 NIQUELADO | 30 |
| 11 | 5110.06.023.84 | TESOURA ESCRITÓRIO 17,5 CM | 20 |
| 12 | 7530.28.124.17 | ENVELOPE A4 | 250 |
| 13 | 7530.28.125.06 | ENVELOPE A3 | 100 |
| 14 | 7520.12.007.50 | APONTADOR | 20 |
| 15 | 7420.01.041.30 | CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS | 10 |
| 16 | 7510.25.021.98 | CAPA DE ENCADERNAÇÃO – PVC TRANSPARENTE | 50 |
| 17 | 7520.12.018.03 | EXTRATOR GRAMPO | 20 |
| 18 | 8040.00.225.57 | COLA BASTÃO 20 GRAMAS | 20 |
| 19 | 7440.01.697.23 | MOUSE INTERFACE USB | 30 |
| 20 | 7330.02.003.70 | GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS | 5 |
| 21 | 7330.02.027.47 | GARRAFA TÉRMICA 1,0 LITROS | 5 |
| 22 | 7530.48.120.82 | PASTA SUSPensa CARTÃO KRAFT | 100 |
| 23 | 7520.00.060.63 | CANETA FLUORESCENTE AMARELA | 120 |
| 24 | 7520.00.063.06 | CANETA FLUORESCENTE VERDE | 120 |
| 25 | 7520.00.062.25 | CANETA FLUORESCENTE ROSA | 120 |
| 26 | 7530.26.004.01 | REGISTRADOR PAPELÃO LOMBADA 85MM (PASTA JECA) | 30 |
| 27 | 7520.00.177.74 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Cx com 50 unidades | 12 |
| 28 | 7530.23.013.23 | LIVRO ATA 200 FOLHAS | 10 |
| 29 | 7510.23.009.94 | CORRETOR ESCRITA BASE ÁGUA | 36 |
| 30 | 7520.00.087.83 | GRAFITE 0,9 | 10 |
| 31 | 7520.00.101.76 | PINCEL MARCADOR NYLON, CORES DIVERSAS | 50 |



3.1 As quantidades descritas foram definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda que não se obriga a adquirir a totalidade das quantidades estimadas.

4. PROPOSTAS

A proposta deverá ser encaminhada através do portal comprasnet.gov.br na data e horário determinados através de divulgação realizada no referido sítio eletrônico e deverá conter: o valor unitário de cada item, CNPJ, endereço, email e telefones de contato, além do carimbo e assinatura do responsável por sua elaboração.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações descritas no **ITEM 3** deste Termo de Referência.

5.2 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após a retirada da Nota de Empenho e ocorrerá mediante **Ordem de Fornecimento de Materiais**.

5.3 A Nota Fiscal deverá apresentar, além do estabelecido na legislação vigente, código, nome padronizado, marca e quantidade dos produtos que estiverem sendo entregues;

5.4 A empresa contratada é responsável pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. O fornecedor deverá assegurar ainda, que a entrega seja efetuada por funcionários devidamente uniformizados e identificados, nas quantidades, data, horário e locais preestabelecidos. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos produtos na Unidade.

5.5 Caso sejam constatadas irregularidades quanto à qualidade e/ou quantidade dos produtos a CONTRATADA ficará obrigada a trocar ou repor os produtos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

